



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.131, DE 14 DE MARÇO DE 2.012.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal, celebrar convênio com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, e dá outras providências”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.853.800/0001-56.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2.012 Prefeitura Municipal de Carapicuíba, 14 de março de

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Jurídicos, nesta data.

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos